



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 14/03/2011

### PROGRESSÃO DE REGIME

#### SÚMULA STJ Nº 471

**OS CONDENADOS POR CRIMES HEDIONDOS OU ASSEMELHADOS COMETIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N. 11.464/2007 SUJEITAM-SE AO DISPOSTO NO ART. 112 DA LEI N. 7.210/1984 (LEI DE EXECUÇÃO PENAL) PARA A PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL.**

(VER: [CRIME HEDIONDO E EQUIPARADO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### SÚMULA STF Nº 698

**NÃO SE ESTENDE AOS DEMAIS CRIMES HEDIONDOS A ADMISSIBILIDADE DE PROGRESSÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO DA PENA APLICADA AO CRIME DE TORTURA.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### SÚMULA STF Nº 716

**ADMITE-SE A PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA OU A APLICAÇÃO IMEDIATA DE REGIME MENOS SEVERO NELA DETERMINADA, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.**

(VIDE: [TRÂNSITO EM JULGADO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### SÚMULA STF Nº 717

**NÃO IMPEDE A PROGRESSÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA PENA, FIXADA EM SENTENÇA NÃO TRANSITADA EM JULGADO, O FATO DE O RÉU SE ENCONTRAR EM PRISÃO ESPECIAL.**

(VIDE: [TRÂNSITO EM JULGADO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### SÚMULA VINCULANTE STF Nº 26

**PARA EFEITO DE PROGRESSÃO DE REGIME NO CUMPRIMENTO DE PENA POR CRIME HEDIONDO, OU EQUIPARADO, O JUÍZO DA EXECUÇÃO OBSERVARÁ A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 20 DA LEI N. 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990, SEM PREJUÍZO DE AVALIAR SE O CONDENADO PREENCHE, OU NÃO, OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DO BENEFÍCIO, PODENDO DETERMINAR, PARA TAL FIM, DE MODO FUNDAMENTADO, A REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO.**

(VER: [EXAME CRIMINOLÓGICO](#); [CRIME HEDIONDO E EQUIPARADO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46**

**3. APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO TEMPO. AS FRAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PENA ERIGIDAS PELA LEI Nº. 11.464/07 COMO REQUISITO OBJETIVO PARA PROGRESSÃO DE REGIME EM EXECUÇÃO DE PENA DE CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO NÃO SÃO APLICÁVEIS ÀS CONDENAÇÕES POR FATO ANTERIOR À MENCIONADA LEI. APLICA-SE NESTE CASO A REGRA GERAL DEFINIDA NO ARTIGO 112 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL.**

PRECEDENTES: HC 88058/PR. SEGUNDA TURMA. JULGAMENTO: 25/11/2008.  
[HC 54447/RJ](#). SEXTA TURMA. JULGAMENTO: 19/02/2009.

(VER: [CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO](#), [PENA](#), [PROCESSO PENAL](#), [REGIME PRISIONAL](#))

AVISO TJ Nº 46, DE 03/09/2009

#### **ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1**

**ENUNCIADO Nº. 12: "A CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, ASSIM COMO A REVOGAÇÃO DO SURSIS E DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ARTIGOS 44, PARÁG. 4º., 81, PARÁG. 1º. E 87, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTÁ CONDICIONADA À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DESTINADAS À LOCALIZAÇÃO DE APENADO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO NO PROCESSO."**

(VER: [CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO](#), [REGIME PRISIONAL](#))

**ENUNCIADO Nº. 16: "NA HIPÓTESE DE FUGA DO APENADO, APLICAR-SE-Á O CÁLCULO DE 1/6 SOBRE O REMANESCENTE SOMENTE PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME, SENDO VEDADO O CÁLCULO DA OUTRA FRAÇÃO DA PENA REMANESCENTE PARA FINS DE ANÁLISE DOS DEMAIS INCIDENTES DE EXECUÇÃO."**

(VER: [PENA](#))

**ENUNCIADO Nº. 17: "NÃO SE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE UMA OFERTA CONCRETA DE EMPREGO COMO CONDIÇÃO À PROGRESSÃO PARA O REGIME ABERTO."**

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)